



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 035/2021

Telêmaco Borba, 29 de junho de 2021.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

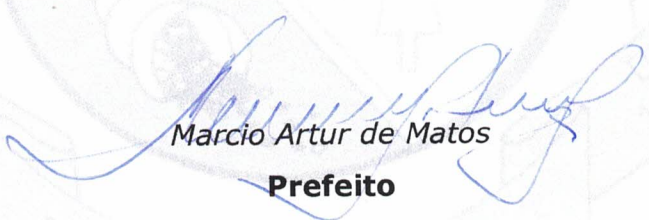
Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 do Município de Telêmaco Borba, para despesas com atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação.

Justificamos este pedido de Lei, tendo-se em vista a necessidade reforçar as dotações da secretaria supracitada.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta, para tanto, espera-se que seja apreciada em **regime de urgência**, devido a necessidade de realizar as despesas com aquisição de material de consumo para dar continuidade nas atividades da secretaria supracitada.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,



Marcio Artur de Matos

Prefeito

Ilustríssimo Senhor:

Hamilton Aparecido Machado

Presidente da Câmara de Vereadores

Al. Oscar Hey, nº 99 Centro

Telêmaco Borba - Pr



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 225.000,00."

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.001	Gabinete do Secretário - SMECR		
27.122.2701.2144	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretário - SMCER		
421 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	225.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			225.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	225.000,00
-------------------------------	------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.1054	Pavimentação de Vias Urbanas		
304 – 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-000	225.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			225.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO	225.000,00
-------------------------	------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

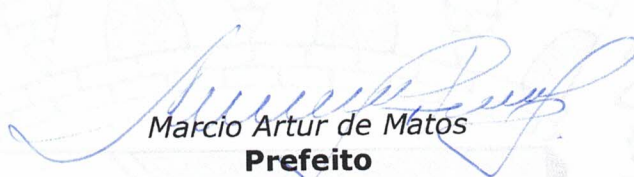
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

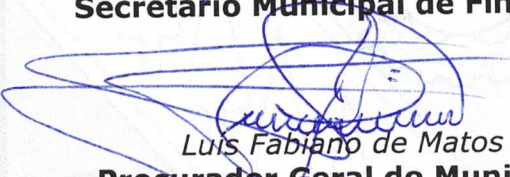
– LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de junho de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município